DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.880, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.021.

"Institui o Conselho de Usuários de Serviços Públicos Município de Dobrada, e Comissão para elaboração da Carta de Serviço ao Usuário, conforme previsto na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, e dá outras providências".

ANTÔNIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em especial em seus artigos 18, 19, 20, 21 e 22;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Dobrada atento aos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas;

CONSIDERANDO que a escolha dos membros do Conselho de Usuários do Município de Dobrada deverá ser feita em processo aberto ao público, diferenciado por tipo de usuário a ser representado;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Dobrada, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços públicos prestados.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Dobrada, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Acompanhar a prestação dos serviços públicos;

II - Participar da avaliação dos serviços públicos prestados;

III - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

IV - Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Dobrada, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será constituído de forma tripartite e paritária, por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I. 03 (três) representantes Município de Dobrada, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, sendo:

a. 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

b. 1 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

c. 1 (um) representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços;

II. 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

III. 03 (três) representantes de Entidade de Classe,

§1º. Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente do mesmo órgão, entidade ou categoria.

§2º. Os representantes das Entidade de Classes e da Sociedade Civil que vierem a compor o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Dobrada, serão eleitos em ato a ser convocado pela Departamento de Administração, dentre aqueles que se candidatarem para o mister em processo de chamamento público, convocado pelo Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º. A Presidência do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Dobrada caberá ao representante da Prefeitura Município de Dobrada,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

mediante indicação do Prefeito Municipal.

§4º. Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Dobrada, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Dobrada reunir-se-á a cada noventa dias, na última semana de cada trimestre, ou extraordinariamente, quando convocado:

I – Pelo Prefeito Município de Dobrada;

II – Pelo seu Presidente;

III – Por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Dobrada, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Dobrada contará com Secretaria Executiva a ser escolhida dentre os membros, cabendo a esta as tarefas técnico-administrativas.

§2º. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Dobrada poderá organizar grupos de trabalhos específicos, convidando, para tanto, entidades, órgãos de classe e representantes da sociedade civil, os quais trabalharão sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º. Fica instituída Comissão Especial, que deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, compilar as regras dos serviços públicos municipais, as formas de seu acesso e seus compromissos e padrões de qualidade no atendimento, com o objetivo de elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão, a ser disponibilizada a todo e qualquer cidadão.

§1º. Comporão a Comissão Especial a que se refere o caput:

a. 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

b. 1 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

c. 1 (um) representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços;

d. 1 (um) representante do Departamento Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

e. 1 (um) representante do Departamento Municipal de Finanças e Tributação;

f. 1 (um) representante do Departamento Municipal de Administração.

§2º. A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I - Os serviços efetivamente oferecidos;

II - Os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - As principais etapas para o processamento do serviço;

IV - A previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - A forma de prestação do serviço;

VI - Os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - As prioridades de atendimento;

VIII - A previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - Os mecanismos de comunicação com os usuários;

X - Os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - Os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§3º. A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal de Atendimento da Prefeitura do Município de Dobrada.

§4º. A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo

revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§5º. A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 01 de setembro de 2.021.

ANTÔNIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45
Site: www.dobrada.sp.gov.br

PORTARIA Nº 64, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação do Município de Dobrada e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas no Artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I. Nomear os membros abaixo indicados para composição do Conselho Municipal de Educação para atuação no biênio 2021/2023, que doravante passa a ser assim constituído:

Representação	Categoria	Membros
Representante do Departamento de Educação	Titular	Janete Aparecida Cedran Ferrari
	Suplente	Adriana Cristina de Barros Enge
Representante dos Diretores das Escolas Públicas do Ens. Fundamental	Titular	Elaine Maria Furlanetto Jaquinto
	Suplente	Joelma Cristina Noli dos Santos
Representante dos Professores das Escolas Públicas do Ens. Fundamental	Titular	David Alberto Venceslau Béia
	Suplente	Ellen Cristina Padilha
Representante dos Diretores das Escolas Públicas de Educação Infantil	Titular	Luzia Quirino da Costa Mariano
	Suplente	Keli Cristina Jardim
Representante dos Professores das Escolas Públicas de Educação Infantil	Titular	Salete Aparecida Donda
	Suplente	Eirica Adorno de Oliveira Souza
Representante de Pais de Alunos	Titular	Elisângela Santana Ferreira Antevere
	Suplente	Greice Adriana de Godoy Zácaro
Representante dos servidores das Escolas Públicas	Titular	Cleide Terezinha Robiati Roveri
	Suplente	Allana Percilia dos Santos
Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais	Titular	Paulo Sergio Pinotti
	Suplente	Valdecir Simões da Silva
Representante do Poder Legislativo	Titular	Marta Inês Cedran da Silva
	Suplente	Nilson Eleutério da Silva
Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular	Nikolas Angelo Américo
	Suplente	Fernanda Gabriela Caldeira

II. As nomeações aqui tratadas não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.
Dobrada, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
CONVITE Nº 007/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pela Comissão Permanente de Licitações e ADJUDICO os itens do referido processo licitatório em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL MANGA ROSA MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 16.916.133/0001-42, com proposta no valor global de R$ 20.260,00.

TROCAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 67.553.230/0001-59, com proposta no valor global de R$ 65.280,00.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Dobrada, 17 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

Prefeito Municipal